



**Prémio SPMet**

**Inovação em Metrologia - 2016**

## **Regulamento**

Foi aprovado na reunião do Conselho Diretivo da Sociedade Portuguesa de Metrologia – SPMet, realizada a 2016-04-20, e com o acordo escrito do seu Conselho Científico.

A SPMet, com o apoio do seu Conselho Científico, decidiu instituir o **Prémio SPMet - Inovação em Metrologia**, que começará a ser atribuído em 2016, de acordo com o presente regulamento.

### **Artigo 1 - Natureza do Prémio**

É criado pela Sociedade Portuguesa de Metrologia o Prémio SPMet - Inovação em Metrologia, destinado a galardoar anualmente o/a autor/a do melhor Trabalho científico na área da Metrologia, cujo tema se enquadre nos domínios científicos da Nanotecnologia, Conceitos e Ferramentas Estatísticos, Padrões de Medição, Rastreabilidade, Incertezas e Capacidades de Medição, Instrumentação e Tendências e Rumo da Metrologia, e que, no entender do Júri, reúna as melhores características de Inovação em Metrologia.

O Prémio será anunciado, divulgado assim como os respetivos resultados entre a comunidade metrológica nacional. Serão igualmente divulgados os nomes das empresas que se queiram associar a este Prémio.

### **Artigo 2 – Fundo**

A fixação do montante do valor do Prémio é da competência do Conselho Diretivo (CD) da SPMet.

Esforços serão envidados pelo CD da SPMet no sentido de procurar patrocinadores para o Prémio, junto de diversas entidades com atividade em Portugal, no domínio da Metrologia. Os nomes destas entidades patrocinadoras que se associarem à atribuição do Prémio serão divulgados com o Prémio.

### **Artigo 3 - Júri de Avaliação do Prémio**

O Júri de Avaliação do Prémio será constituído pelos membros do Conselho Diretivo da SPMet e por, no mínimo, dois membros da Comissão Científica da SPMet por ela designados.

### **Artigo 4 - Atribuição do Prémio**

A atribuição do Prémio compete ao Júri de Avaliação do Prémio constituído de acordo com o exposto no Artigo 3.

A duração máxima de avaliação das candidaturas será entre 1 mês e 2 meses. A atribuição do Prémio será divulgada menos de 3 meses após o fim da aceitação das candidaturas.

Em condições excecionais, o Prémio pode ser atribuído ex-âqueo a mais do que uma candidatura. Num dado ano, o Prémio pode não ser atribuído se o Júri entender que as

candidaturas não satisfazem as condições mínimas de qualidade e inovação exigidas pelo mesmo.

A decisão do Júri será exarada em documento assinado pelos seus membros. Da decisão do Júri, não poderá haver recurso.

### **Artigo 5 – Candidaturas**

As candidaturas ao Prémio deverão ser formalizadas através da entrega de um formulário de candidatura oportunamente disponibilizado, o qual deverá ser acompanhado de uma cópia do Trabalho submetido à avaliação, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação dos mesmos. Tais documentos serão indicados a todos os concorrentes e serão enumerados no processo de candidatura e na página do Prémio no sítio internet da SPMet.

O Trabalho da candidatura deverá ter sido publicado no ano civil anterior ao da data limite de aceitação das candidaturas ao Prémio a decorrer.

A idade máxima do/a autor/a do Trabalho da candidatura é de 35 anos até 31 de dezembro do ano civil anterior ao da data limite de aceitação das candidaturas ao Prémio a decorrer.

Os candidatos poderão entregar pareceres sobre os trabalhos apresentados bem como outros elementos que julguem relevantes para a apreciação do Júri que poderá solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais aos candidatos.

### **Artigo 6 - Diploma e Cerimónia de entrega do Prémio**

O Prémio, acompanhado de um diploma, será entregue em cerimónia organizada para o efeito.